

## Resolução PPMEC – 001/2016

Dispõe sobre o número de vagas e o ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica e dá outras providências.

**O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica no uso de suas atribuições regimentais e considerando sua decisão em reunião do dia 25/10/2016, conforme ATA nº 49,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cada orientador indicará o número de vagas ofertadas que deseja abrir para orientações, sendo o *limite máximo recomendado* de vagas pelo Colegiado igual a 4 (quatro).

**Art. 2º** - O orientador deverá apresentar duas propostas de pesquisa para cada vaga ofertada, conforme Formulário 15, anexo a esta resolução.

**Art. 3º** - O PPMEC disponibilizará na sua página eletrônica todas as propostas de pesquisas oferecidas pelos orientadores.

**Art. 4º** - A oferta de vagas por orientador será limitada à soma de oito orientações, incluindo as orientações em andamento e as ofertadas, conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 174, de 30 de dezembro de 2014.

*§ 1º - O somatório de orientações será resultado de todos os programas de pós-graduação em que o orientador participa.*

*§ 2º - Caso o orientador tenha oito orientados, o mesmo só poderá solicitar novas orientações se existir uma comprovação de defesa dos atuais orientandos antes da abertura de vagas para o processo seletivo subsequente.*

**Art. 5º** - O número de vagas por processo seletivo será definido com base no número total de vagas permitidas por orientador menos 4 vagas, a fim de dar mobilidade aos discentes e evitar que algum discente fique sem orientação.

**Art. 6º** - Os discentes entrarão no programa sem orientação definida. Os primeiros colocados no processo seletivo garantirão bolsa de estudos conforme as normas vigentes.

**Art. 7º** - Os discentes aprovados preencherão um formulário indicando os projetos os quais eles se interessam em desenvolver e o PPMEC irá encaminhar aos respectivos orientadores o Currículo Lattes de cada discente interessado.



**Art. 8º** - Os discentes terão um período pré-definido pelo Colegiado do Programa para conversar com os orientadores sobre as propostas de pesquisa. Após a realização das entrevistas os orientadores irão encaminhar o formulário contendo a classificação de discentes por projeto de pesquisa.

**Art. 9º** - O Coordenador e/ou Colegiado com base no formulário poderão distribuir os alunos conforme afinidade, e no caso de empate, o que atingiu a maior nota na prova de seleção.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, pode ser autorizada, pelo Colegiado do Programa, a transferência do discente para outro orientador, *conforme parágrafo 2º do Art. 16 da Resolução da UFSJ N° 062, de 7 de novembro de 2011.*

Publique-se e cumpra-se.

São João Del Rei, 25 de outubro de 2016.

Lincoln Cardoso Brandão  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Mecânica